



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.772.535,00** (um milhão setecentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolv. Econômico		
17.511.0197.1210	SIMA/CSAN – “Programa Água é Vida”		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	1.000.000,00
20.605.0173.1189	MAPA – Construção de “Feira Livre”		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	91	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	238.750,00
02.08.00	Fundo Municipal de Assist. e Desenv. Social		
08.244.095.1208	MDS – Estrut. da Rede de Serv. da SUAS (Custeio) I		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	98	31.559,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	98	200.000,00
08.244.0224.1238	MDS – Estrut. da Rede de Serv. da SUAS (Custeio) II		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	98	152.226,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	98	50.000,00
TOTAL			1.772.535,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 91 – Próprios Exerc. Anteriores e 98 – Emenda Parlamentar Exerc. Anterior

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o repasse de recurso proveniente de Convênios firmados com: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Valor total do Convênio R\$ 2.993.733,00 – valor já empenhado em 2023 de R\$ 1.993.733,00), Ministério da Agricultura (MAPA) no valor total de **R\$ 238.750,00**, e de repasse de recursos recebidos no exercício anterior do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) no valor de **R\$ 433.785,00** – totalizando o valor dos recursos vinculados em **R\$ 1.672.535,00**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto, para fins da Contrapartida Municipal com os recursos próprios (fonte 91) provenientes do saldo financeiro (superávit) apurado no exercício de 2023, no valor total de **R\$ 100.000,00**;

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 20 de fevereiro de 2024.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal